



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**Edital**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020– SECULT/GO  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**Destinado Exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**Processo nº 202017645000372**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, GRÁFICO, PROMOCIONAL E OUTROS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS/GO, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 22 A 27 DE SETEMBRO DE 2020, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA:22/04/2020 às 08h30min.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 20 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em 06/04/2020, por publicação no Diário Oficial da União nº 65, seção 3, pag.110 de 03/04/2020, por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.274 de 03/04/2020, e por publicação no Jornal O Hoje em 03/04/2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020– SECULT/GO

#### PROCESSO Nº 201917645000372

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 042/2019-GAB/SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por lote), **destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, em sessão pública eletrônica, a partir das xxx (horário de Brasília-DF) do dia xx/xx/2020, através do site <http://www.comprasnet.go.gov.br>, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO E CONFECCÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, GRÁFICO, PROMOCIONAL E OUTROS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA 20ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS/GO, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 22 A 27 DE SETEMBRO DE 2020, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relative ao **Processo nº 201917645000372** de 13/02/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, com recursos disponibilizados por meio do Convênio nº 894371/2019, firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.cultura.go.gov.br](http://www.cultura.go.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA – SECULT/GO

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Praça Drº Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 2, Centro, Goiânia-GO

Fone: (62) 3201-4623

Eleanor do Carmo Brito

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020**

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Cultura, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 042/2019, GAB/SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, em sessão pública eletrônica, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e Decreto Estadual nº 7.466/2011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com recursos disponibilizados por meio do Convênio nº 894371/2019, firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura.

**1 – DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para produção e confecção de materiais de divulgação, gráfico, promocional e outros, destinados à realização da 20ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS/GO que ocorrerá no período de 22 a 27 de setembro de 2020, por um período de 90 (noventa) dias, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**2 – DO LOCAL, DATA E HORA**

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no dia 22/04/2020 a partir das 08h30min, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), no período compreendido entre às 08h30min e 09h30min do dia 22/04/2020, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para as 09h40min do dia 22/04/2020.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, conforme previsto nos artigos 23 e 24 do Decreto Federal 10.024//2019.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá (ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: [licitacao.cultura@goias.gov.br](mailto:licitacao.cultura@goias.gov.br), enviados por fax: (62) 3201-4623, ou por escrito e protocolizado junto ao Pregoeiro, na Gerência de Compras Governamentais, no seguinte endereço: Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 02, Centro, Goiânia GO, CEP: 74.003-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema [comprasnet.go.gov.br](http://comprasnet.go.gov.br) e vincularão os participantes e a administração pública.

3.1.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital os licitantes que, tendo-os aceito sem objeção, venham, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

3.4 Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, que estejam devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, conseqüentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com o status homologado ou credenciado) perante o sistema Comprasnet.go.

4.1.1 O cadastro no STATUS CREDENCIADO, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso o licitante vença algum item ou lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa.

4.1.2 A licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e endereçar a documentação ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística de Estado da Secretaria de Estado da Administração de Goiás – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia-Goiás.

4.1.3 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante, com cadastro homologado ou credenciado, em campo próprio do sistema Eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, bem como do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.2 Exclusivamente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Que tenha sido **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

a.1) Serão consultados, seja para fins de participação, seja como condição prévia para análise da habilitação da empresa melhor classificada, os bancos de dados CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás;

c) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

d) Estrangeira que não funcione no País.

e) Que não estiver devidamente CADASTRADA (com os status homologado ou credenciado) junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás.

4.5 Da mesma forma não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica.

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada a Secretaria de Estado de Cultura, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.6, na licitação de serviço ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão Permanente de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SECULT/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio

www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.9 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.10 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

## 5– DO CREDENCIAMENTO

5.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às Licitantes com status homologado ou credenciado no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística de Estado da Administração de Goiás, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

5.2 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.3.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Cultura a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

5.8 Incubirá a Licitante providenciar seu acesso para **Assinatura Digital de Documentos e Processos (usuário externo) pelo site: [sei.goias.gov.br](http://sei.goias.gov.br)**, pelos telefones **(62) 3201-6507, (62) 3201-6555 e (62) 3201-6565**, horário de atendimento das **8h às 12h e das 14h às 18h**.

## 6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas **pelo valor unitário de cada item inserido no lote**. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS**.

6.2 **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS**.

6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Cultura não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.1 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou



retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo e-mail: [licitacao.cultura@goias.gov.br](mailto:licitacao.cultura@goias.gov.br), devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone, email, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;

b) Número do Pregão Eletrônico;

c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;

d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;

e) Marca do objeto ofertado;

f) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;

g) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, I, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Cultura caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;

h) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da melhor oferta deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

i) Data e assinatura do responsável;

j) Apresentar juntamente com a proposta, caso seja necessário, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;

k) Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada da Carteira de Identidade e CPF do sócio ou representante legal da licitante;

## 7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir **das 08h30min do dia 22/04/2020**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

7.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.

7.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

## 8 – DOS LANCES

8.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo valor total do lote**, sem a incidência do ICMS, no que couber consoante item 6.1.1, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo aos valores abaixo relacionados, conforme previsto no parágrafo único do artigo 31, do Decreto Federal 10.024//2019.

Lote 01: Valor de R\$ 5,00 (cinco reais)

Lote 02: Valor de R\$ 20,00 (vinte reais)

Lote 03: Valor de R\$ 15,00 (quinze reais)

Lote 04: Valor de R\$ 10,00 (dez reais)

8.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 A fase de lances terá duas etapas:

8.6.1 A primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, após a abertura da fase de lances. Será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes.

8.6.2 A segunda será adotada a seguinte metodologia: após transcorrido o prazo definido no referido aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrerá o período de tempo de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.6.3 O intervalo entre o início do encerramento de um lote para o outro será de 02(dois) minutos.

8.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no parágrafo único do artigo 38, do Decreto Federal 10.024//2019

8.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1 O critério de julgamento é baseado no **menor preço por lote**.

9.2 Considerar-se-á vencedora do aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

**9.2.2 Nenhum item inserido no lote será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.**

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via email: [licitacao.cultura@goias.gov.br](mailto:licitacao.cultura@goias.gov.br).

9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via email: [licitacao.cultura@goias.gov.br](mailto:licitacao.cultura@goias.gov.br), devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei

Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;
- c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9 Na hipótese da proposta vencedora não for aceitável ou não atender às exigências para habilitação, salvo na situação prevista no item 10.10, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao edital, conforme previsto no artigo 43, § 4º do Decreto 10.024//2019.

9.10 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

9.11 O resultado final será disponibilizado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

9.12 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,
- b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor da Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CREDENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2, exceto para alíneas “j”- **Prova de regularidade junto ao CADIN ESTADUAL** e “k”- **Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública**) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3, exceto para alínea “d” - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo Pregoeiro para o email: [licitacao.cultura@goias.gov.br](mailto:licitacao.cultura@goias.gov.br), com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4 As licitantes, microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

#### 10.4.1 **Habilitação Jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- j) Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- k) **Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar** com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

l) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

### 10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

<ul style="list-style-type: none"><li>· <math>ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1</math></li><li>· <math>ILC = (AC) / (PC) \geq 1</math></li><li>· <math>ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1</math></li></ul>	<p><b>Onde:</b></p> <p>ILG = índice de liquidez geral</p> <p>ILC = índice de liquidez corrente</p> <p>ISG = índice de solvência geral</p> <p>AT = ativo total</p> <p>AC = ativo circulante</p> <p>RLP = realizável a longo prazo</p> <p>PC = passivo circulante</p>
---	---



ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

b.2) Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, **não** será exigida de **microempresa ou da empresa de pequeno porte** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

d.1) Em caso de apresentação de Certidão positiva de Recuperação Judicial, a empresa em recuperação deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005.

d.1.1) O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101/2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômica-financeira.

d.1.2) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

#### 10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Apresentar comprovação de **capacidade técnica**, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto desta licitação.

b) O atestado (s) a que se refere os subitens anteriores deverão atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa; Deve ser apresentado em papel

timbrado da pessoa jurídica atestante; Deve indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e-mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.

c) Considerar-se-á compatível o atestado (s) que comprove a execução dos serviços, com fornecimento de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no lote que pretenda participar.

d) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. A Secult poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais.;

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6 Nos casos em que a licitante for empresa filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz, em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz); e demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/ 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 Na hipótese de a proposta vencedora, não for aceitável ou não atender às exigências para habilitação, salvo na situação prevista no item 10.9, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao edital, conforme previsto no artigo 43, § 4º do Decreto 10.024//2019.

10.11 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas **com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias** contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10.12 **Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à da realização da sessão de abertura e julgamento dos lances, acarretarão a inabilitação da proponente.**

10.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, contendo os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço: Praça Drº Pedro Ludovico Teixeira Praça Cívica), nº 2, Centro, Centro Cultural Marietta Telles, Goiânia-GO.

## “Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”

Secretaria de Estado de Cultura

Gerência de Compras Governamentais

Pregão Eletrônico nº 02/2020

(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)

**10.13.1 OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO SER NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO PREGOEIRO ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.**

10.13.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.

10.14 Os prazos de envio de documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

11.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, email, correios ou entregues pessoalmente.

11.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo Pregoeiro, serão encaminhados ao Secretário de Estado de Cultura para apreciá-los, no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo

11.3.1 O Secretário de Estado de Cultura terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.4 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Secretário de Estado de Cultura importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão do recurso será publicada no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a homologação do objeto da licitação.

12.2 A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado Cultura.

## 13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(o) à conta dos recursos disponibilizados por meio do Convênio nº 894371/2019, firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura, consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Cultura, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2501	Gabinete do Secretário de Estado da Cultura
<b>FUNÇÃO</b>	13	Cultura

<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	Difusão Cultural
<b>PROGRAMA</b>	1026	Mais Cultura e Arte
<b>AÇÃO</b>	2101	Promoção e Apoio a Festas e Eventos Artísticos e Culturais em Goiás
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	Outras Despesas Correntes
<b>FONTE DE RECURSO</b>	280	Convênios, Ajuste e Acordo com órgãos federais
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	Aplicações Diretas

#### **14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.2 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.2.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

14.2.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 11, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.2.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

14.3 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.4 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 A Secretaria de Estado de Cultura indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato/instrumento equivalente em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.7 À Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

## **15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os responsáveis pelo recebimento do objeto serão os servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura.

15.2 O material produzido deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, e de responsabilidade da contratada as despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Secretaria de Estado de Cultura

15.3. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

15.3.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

15.3.2. Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da entrega, após verificação do cumprimento das obrigações e estar o objeto em conformidade com as especificações.

15.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo serem refeitos, sem custeio adicional ao Contratante.

15.4.1 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem, tão logo sanada a situação.

15.5. Caso necessários os serviços serem refeitos, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar as adequações à partir da comunicação oficial feita pelo ( nome da unidade requisitante).

15.5.1 Caso os serviços acima não ocorram no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita às sanções previstas neste termo e no contrato.

15.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

15.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

15.7.1. Após verificação da perfeita execução dos serviços;

15.7.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

15.8 Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou servidor designado.

15.9 O aceite ou aprovação dos produtos, objeto deste termo, pela Administração Pública, não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## 16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

16.2 Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**16.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter as seguintes informações adicionais: Convênio nº 894371/2019 firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura. Caso a Nota Fiscal/Fatura não contenha essa informação será rejeitada.**

16.4 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante.

16.6 A contratada deverá apresentar documento de comprovação do pagamento de ISS (imposto sobre serviços) estabelecido no município em que os serviços forem executados.

16.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I/365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

$V_p$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

16.8 Os pagamentos mensais serão liberados após apresentação por parte da contratada, da Certidão Negativa de Débito do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.

16.9 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº **32.746.693/0001-52**.

## **17– DA RESCISÃO CONTRATUAL**

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato ou a omissão de documentos imprescindíveis ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na legislação.

17.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

17.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

17.2.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

17.2.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

17.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da mesma Lei.

17.2.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

17.2.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da mesma Lei.

17.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de



calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.2.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

17.2.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

17.2.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **18 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

18.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

18.3 A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

18.3.1 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

18.3.2 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

18.3.3 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.4 Advertência;

18.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

18.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

18.5.1 As sanções previstas nos itens 18.2, 18.4 e 18.5 poderão ser aplicadas juntamente com o item 18.3;

18.5.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

## **19 – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

19.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## 20 – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

20.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307/1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, conforme Minuta Contratual.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho, se esta o substituí-lo.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

21.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Cultura.

21.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.6 As normas que disciplinam o Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

21.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho, se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro publicará novo aviso da licitação e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

21.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Cultura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

21.11 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição desse Edital.

21.12 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

21.13 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **22 – DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta do Contrato

Goiânia, 03 de abril de 2020

**ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Secretário de Estado de Cultura

## ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO E PROMOCIONAL**

#### **I – OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para produção e confecção de materiais de divulgação, gráfico, promocional e outros, destinados à realização da **20ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS/GO** que ocorrerá no período de 22 a 27 de setembro de 2020, por meio do Convênio nº 894371/2019, firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura, incluído e executado por meio da Plataforma +Brasil.

- **LOTE 01** – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL;
- **LOTE 02** – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO;
- **LOTE 03** – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL;
- **LOTE 04** – SERVIÇOS DE BUSDOOR (VEICULAÇÃO E PLOTAGEM DE ADESIVO) EM GOIÂNIA.

#### **II – JUSTIFICATIVA**

A contratação dos objetos ora propostos se fundamenta na necessidade em atender as demandas do projeto para realização do evento que está em sua 20ª edição do Canto da Primavera - Mostra Nacional de Música de Pirenópolis/GO, organizado e produzido pela Secretaria de Estado de Cultura de Goiás – SECULT, a mostra vem para se consolidar como um dos maiores eventos do Estado de Goiás, com artistas locais e regionais consagrados e com grande qualidade.

O Canto da Primavera, evento que ocorre desde 2000, estimula o desenvolvimento artístico e cultural da comunidade local, estudantes de música e artistas locais a partir da troca de experiências com outros artistas, além das oficinas que acontecem durante o evento.

Outro importante legado se faz presente no desenvolvimento regional através do turismo, emprego e negócios relacionados aos ramos hoteleiros, alimentícios, artesanato e musical. Ainda no desenvolvimento turístico, definitivamente o Canto da Primavera tem se tornado um importante evento no cenário cultural e musical, sendo um importante meio de propagação cultural de Goiás.

A música é uma das artes mais envolventes, que causa emoção e impacto, não só nos palcos, mas também na vida das pessoas. Além disso, é educadora e tem um caráter estimulador, ajudando na linguagem corporal, criatividade e memorização. Com a música, adquirimos novos padrões de comportamento e estabelecemos o maior esclarecimento da relação do homem com a arte.

O Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música, sobretudo, incentiva outros festivais musicais que acontecem na cidade e no restante do estado de Goiás justificando assim, a capacidade de criar estímulos duradouros em direção a uma política de interiorização da cultura, principalmente no que diz respeito à capacitação e apresentação da música, ressaltando a importância do diálogo entre os artistas e a comunidade em geral.

O Governo do Estado de Goiás promove, organiza, apoia e realiza eventos, por entender que colaboram, dinamizam a economia dos municípios do Estado, geram empregos, distribuem renda, atraem

investimentos privados e públicos, e colaboram para o desenvolvimento de novos negócios, além de impulsionar o desenvolvimento econômico e social.

**Justifica-se a divisão em lotes segmentados devido às características semelhantes dos itens e comum ao mercado, e como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores, especializados em uma linha de produtos, oferecer maiores descontos na composição do preço de cada lote, buscando, a Administração, a melhor forma de aquisição. Justifica-se também esta formação, para melhor acompanhamento e gestão do recebimento dos objetos.**

### III – PRODUTOS ESPERADOS

3.1 A Contratada deverá proceder à execução e confecção dos serviços conforme demanda, validação e aprovação de SECULT, que seguirão o padrão descrito nos itens IV e V.

### IV – DESCRIÇÃO PRIMARIA E ESTIMA DE CUSTO

#### LOTE 1 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL

item	especificação / formato	qtd	und	valor unitário	valor total
01	Banner em lona vinílica colorida	80	M <sup>2</sup>	101,47	8.117,60
02	Banner 0,90x1,50Mt	10	Und	84,63	846,30
03	Banner 0,90x1,20Mt	06	Und	65,80	394,80
<b>LOTE 1 - SUB-TOTAL</b>					<b>9.358,70</b>

#### LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

item	especificação / formato	qtd	und	valor unitário	valor total
01	Cartaz 460x640mm	300	Und	3,14	942,00
02	Certificados	200	Und	2,04	408,00
03	Ticket Refeição	1200	Und	0,37	444,00
04	Folders	15000	Und	1,30	19.500,00
05	Crachás	550	Und	1,47	808,50

06	Blocos de anotações personalizados	500	Und	10,50	5.250,00
07	Livreto colorido	1500	Und	9,24	13.860,00
<b>LOTE 2 - SUB-TOTAL</b>					<b>41.212,50</b>

### **LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL**

<b>item</b>	<b>especificação / formato</b>	<b>qtd</b>	<b>und</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
01	Camisetas fio 30.1	500	Und	26,76	13.380,00
02	Mochilas eco modelo saco	500	Und	13,77	6.885,00
03	Cordão para Crachá	550	Und	3,78	2.079,00
04	Copos personalizado	500	Und	5,17	2.585,00
05	Bonés personalizado	465	Und	24,62	11.448,30
<b>LOTE 3 - SUB-TOTAL</b>					<b>36.377,30</b>

### **LOTE 4 – SERVIÇOS DE BUSDOOR EM GOIÂNIA**

<b>item</b>	<b>especificação / formato</b>	<b>qtd</b>	<b>und</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
01	Serviços de Busdoor por 30 dias	20	Und	<b>1.156,00</b>	<b>23.120,00</b>
<b>LOTE 4 - SUB-TOTAL</b>					<b>23.120,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>				<b>110.068,50</b>
--------------------	--	--	--	-------------------

## **V – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

### **LOTE 1 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**

#### **ITEM 1: BANNER EM LONA VINÍLICA COLORIDA COM ILHÓS**

Contratação de serviços de confecção de lonas (com ilhós) com impressão em 04 cores, vareta metalon e ilhós lat, para composição da identidade visual, a serem usadas em estruturas para laterais e fundos de cenário de palcos, backdrop e outros, cobrada por metro quadrado. Incluso abraçadeiras de nylons e mão de obra para instalação nos pontos a serem definidos pela coordenação do evento. A comunicação visual será enviada pelo designer da mostra e/ou SECULT.

**ITEM 2: BANNER 0,90m X 1,50m**

Contratação de serviços de confecção de Banner tamanho 0,90m X 1,50m, impressos a 4x0 cores, em lona fosca 280g sem verniz, com bastão inclusos.

**ITEM 3: BANNER 0,90m X 1,20m**

Contratação de serviços de confecção de Banner tamanho 0,90m X 1,20m, impressos a 4x0 cores, em lona fosca 280g sem verniz, com bastão inclusos

**LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

**ITEM 1: CARTAZ**

Contratação de serviços de confecção de cartazes impressos a 4x0 cores, em papel couchê fosco 170g/m<sup>2</sup> (ou similar em qualidade), formato 460x640mm.

**ITEM 2: CERTIFICADOS**

Impressos a 4x0 cores, em papel couchê fosco 170g/m<sup>2</sup> (ou similar em qualidade), formato 210x297mm.

**ITEM 3: TICKET REFEIÇÃO**

Impressas a 4x0 cores, em papel couchê 150g/m<sup>2</sup>, formato 75x50mm

**ITEM 4: FOLDER**

Impressos a 4x4 cores, em papel couchê fosco 150g/m<sup>2</sup>, formato aberto 700x500mm, com duas dobras em cruz.

**ITEM 5: CRACHÁ**

Impressos a 4x0 cores, em papel triplex 240g/m<sup>2</sup>, formato 100x150mm. Incluso cordão

**ITEM 6: BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO**

Bloco de Anotações Ecológico produzido nas dimensões 100x140x10mm, com capa em papel reciclado 240g/m<sup>2</sup>, e miolo, com 75 folhas sem impressão, em papel reciclado 75g/m<sup>2</sup>. Possui fechamento lateral com elástico e caneta personalizada inclusa. O produto deverá ter a opção de serem personalizadas até 4x4 cores na capa. Arte e mensagem institucional a ser enviada pelo designer da Mostra.

**ITEM 7: LIVRETO COLORIDO**

Livreto colorido, tamanho 415mmx205mm aberto, capa e contracapa em papel couchê liso 210gr, laminação BOPP fosco; papel miolo sulfite 90gr, encadernação tipo grampo canoa, 64 paginas, impressão em cores 4x4 (frente e verso). Arte do livreto (arquivo fechado) completo a ser enviada pelo designer da Mostra.

**LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL**

**ITEM 1: CAMISETAS**

Contratação de serviços de confecção de camisetas de trabalho nas seguintes especificações: malha fio 30.1 penteada ou similar em qualidade superior, personalizadas em policromia na frente e costa. Nas cores branca e preta. Tamanhos variados conforme grade fornecida. Acabamento gola redonda embutida. Com arte da estampa silkada a ser enviada pelo designer da Mostra.

#### **ITEM 2: MOCHILA ECO**

Mochila ecológica, modelo saco, feita em lona de algodão crú nas dimensões 33x47cm (vertical), costura interloque, alça costas em cordão algodão. Sem bolso. Aplicação de arte com logomarcas e mensagens silkadas (a ser enviada pelo designer da Mostra).

#### **ITEM 3: CORDÃO PARA CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADO**

Porta crachá de pescoço (prendedor de crachá), formato: 1,2 X 42,5 CM (SILK), impressão: frente, cores: 1 Cor, substrato: poliéster branco (silk), área de Impressão: 0.9 x 84,5 cm, adicionais: argola sem Jacaré, arte e mensagem a ser enviada pelo designer da Mostra.

#### **ITEM 4: COPOS COM CANUDO PERSONALIZADOS**

Modelo: Copo Canudo 550 ml, impressão: Silk, Cores de Impressão: 1 Cor; Material: Plástico; arte e mensagem a ser enviada pelo designer da Mostra.

#### **ITEM 5: BONÉS**

Boné em brim peletizado, 06 gomos, aba curva ou reta, com silkscreen frontal e lateral, até três pinturas e regulador de plástico. Arte e mensagem a ser enviada pelo designer da Mostra.

### **LOTE 4 – SERVIÇOS DE BUSDOOR**

#### **ITEM 1: BUS-DOOR (20 carros por 30 dias de veiculação).**

Incluso confecção do adesivo (arte a ser enviada pelo designer da Mostra), plotagem e veiculação nas principais linhas de Goiânia-GO.

## **VI. DO CRITERIO DE JULGAMENTO**

6.1. Para atendimento da necessidade da Administração, o julgamento das propostas será objetivo, do **tipo menor preço por lote**. Desta forma, justifica-se a opção em razão da facilidade e agilidade na gestão do contrato, afora a vantajosidade para o órgão requerente do ganho da economia de escala, considerando a possibilidade dos licitantes em conceder maior desconto pelos produtos oferecidos.

## **VII – FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1 A produção e a entrega dos produtos poderá ser parcelada conforme solicitação da Gerência de Eventos Culturais, Artísticos e das Salas de Espetáculos, devendo o material ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a ordem de fornecimento.

7.2 A contratada deverá apresentar uma amostra dos produtos, capaz de demonstrar o pleno atendimento às especificações exigidas e verificação da qualidade de impressão e dos papéis.

7.3 As amostras deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, antes da impressão definitiva do material, no mínimo 01(uma) unidade de cada, sem ônus para esta Secretaria, para avaliação, para os **LOTES 01, 02 e 03**.

7.4 A CONTRATADA deverá substituir e/ou corrigir, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da rejeição da prova de impressão, os materiais e/ou serviços não aceitos pela CONTRATANTE em razão da ocorrência de erros e/ou defeitos.



7.5 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes desse Termo de Referência.

7.6 O material deverá ser entregue, de segunda a sexta-feira, entre as 08:00h e as 18:00h, no setor demandante, situado no Centro Cultural Marieta Telles Machado, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 02, Centro, CEP: 74.730-010, com exceção dos produtos do item 1 do Lote 1 (Banner em Lona Vinílica), que deverão ser instalados nos locais onde a coordenação da Mostra determinar.

7.7 No ato da prestação de serviços, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/fatura das peças correspondentes às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do fiscal do contrato, observando o cumprimento integral das disposições contidas no pregão eletrônico.

## VIII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar comprovação de **capacidade técnica**, a ser feita por intermédio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando especificamente que a licitante já prestou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto da licitação.

8.2 O atestado (s) a que se refere (m) o item anterior deverá (ão) atender aos seguintes critérios mínimos: Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa; Deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica atestante; Deve indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (endereço, e-mail e telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.

8.3 Considerar-se-á compatível o atestado que comprove a execução dos serviços, com fornecimento de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos no lote que se pretenda participar.

8.4 Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O representante da Secretaria de Estado da Cultura poderá, a seu critério, sem comunicação prévia, visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião serem comprovadas as informações documentais.

## IX – DO RECEBIMENTO

9.1. Os responsáveis pelo recebimento do objeto serão os servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura.

9.2 O material produzido deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, e será de responsabilidade da contratada as despesas decorrentes da entrega, bem como o risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Secretaria de Estado de Cultura.

9.3. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

9.3.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

9.3.2. Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da entrega, após verificação de ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em conformidade com as especificações.

9.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser refeitos, sem custeio adicional ao Contratante.

9.4.1 Após a notificação da Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem, tão logo sanada a situação.

9.5. Caso seja necessário os serviços serem refeitos, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar as adequações a partir da comunicação oficial feita pelo (nome da unidade requisitante).

9.5.1 Caso os serviços acima não ocorram no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita às sanções previstas neste termo e no contrato.

9.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições abaixo descritas.

9.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

9.7.1. Após verificação da perfeita execução dos serviços;

9.7.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

9.8 Satisfeitas às exigências e condições previstas, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou servidor designado.

9.9 O aceite ou aprovação dos produtos, objetos deste termo, pela Administração Pública, não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **X – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 – A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

10.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.2. A suspensão de execução contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos, 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

## **XI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

11.2 Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

11.3 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

11.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

11.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização do evento desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

11.6 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

11.7 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

11.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.

11.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.

11.10 Elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

11.11 Identificar os profissionais que estarão trabalhando durante o evento com crachá, devendo trajar uniformes de trabalho, fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade necessárias à adequada prestação dos serviços em atenção à estética, ao asseio e à apresentação visual adequados.

11.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

11.13 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento.

11.14 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

11.15 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

11.16 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

11.17 Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

11.18 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

11.19 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.20. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

## **XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a entrega dos materiais e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

12.2 A CONTRATANTE fornecerá a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

12.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

12.4 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo;

12.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de gestor nomeado pelo titular da Secult.

12.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

12.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

12.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

12.9 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

## **XIII – DO VALOR**

13.1 O valor orçado como referência para as aquisições dos serviços constantes deste termo de referência é de **R\$ 110.068,50 (cento e dez mil sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, sendo que o pagamento

será efetuado mediante o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is).

#### **XIV – DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

**14.2 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter as seguintes informações adicionais: Convênio nº 894371/2019 firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura. Caso a Nota Fiscal/Fatura não contenha essa informação ela será rejeitada.**

14.3 Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

14.4 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.5 Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, cujos dados deverão ser informados à contratante.

14.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = NxVp x (I / 365), onde:**

**EM** - Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** - Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; **Vp** - Valor da parcela em atraso;

**I** - IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

#### **XV – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

15.1 Fica o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o § 1º do art. 65 da lei nº.8.666/93.

#### **XVI – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

16.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente, designado como gestor do contrato pela Secretaria de Estado da Cultura.

16.2 Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, sob pena de responsabilidade:

16.2.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

16.2.2 transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso, após autorização expressa da autoridade superior;

16.2.3 dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

16.2.4 adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato ou documento hábil;

16.2.5 promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

16.2.6 manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato ou documento hábil;

16.2.7 verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

16.2.8 esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

16.2.9 acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato ou documento hábil;

16.2.10 manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

16.2.11 manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

16.2.12 observar se as exigências do edital e do contrato ou documento hábil foram atendidas em sua integralidade;

16.2.13 fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato ou documento hábil, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

## **XVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

17.2 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

17.3 A inexecução, contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, nas seguintes proporções:

17.3.1 10% sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.3.2 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte de fornecimento não realizado;

17.3.3 0,7% sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.4 Advertência;

17.4.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

17.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE;

17.5.1 As sanções previstas nos itens 17.2, 17.4 e 17.5 poderão ser aplicadas juntamente com o item 17.3;

17.5.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

## **XVIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1 A inexecução total ou parcial do contrato ou a omissão de documentos imprescindíveis ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na legislação.

18.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

18.2.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

18.2.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.2.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

18.2.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

18.2.5 a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

18.2.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.2.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

18.2.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da mesma Lei.

18.2.9 a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

18.2.10 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

18.2.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

18.2.12 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.2.13 a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da mesma Lei.

18.2.14 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.2.15 o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.2.16 a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

18.2.17 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.18 descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XIX – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

19.1 É vetado à contratada reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

19.2 A contratada não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão do presente contrato;

19.3 Os serviços contratados deverão ser prestados, diretamente, pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial;

19.4 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que admitirá as adaptações a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, conforme dispõe a legislação vigente.

19.5 A **CONTRATADA** será responsável pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por culpa ou dolo seus, ou de seus funcionários, decorrentes da execução dos serviços, ora contratados. Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e tomadas em seu próprio nome e às expensas;

19.6 Caso haja necessidade por parte da Administração Pública de material/mão de obra excepcional, ou mesmo em outra eventual situação premente, poderá solicitar à **CONTRATADA**, mediante documento, do contingente necessário, sendo que o pagamento dessa despesa ocorrerá por conta do saldo orçamentário estimado no contrato mediante antecipação de parcelas e, em seguida, adotado os procedimentos para regularização, por meio de Aditivo de Valor.

**RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Cláudia Fernandes de Souza**

Gerente de Eventos Culturais, Artísticos e das Salas de Espetáculos

## **ANEXO II–MODELO DE DECLARAÇÃO**

### **DECLARAÇÃO**

**Ref.:** (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº.....**DECLARA:**

1º) Sob as penas cabíveis, que não utiliza, no estabelecimento, trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do art. 12, XIII, do Decreto Estadual nº 7.468/11.

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

4º) Sob as penas cabíveis, que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....  
(data)

.....  
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

### **ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2020

Processo nº 2020.1764.5000.372

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data



---

Representante legal

**Nota:**

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2020**

**Processo nº 2020.764.5000.372**

<b>Todos os campos são de preenchimento obrigatório</b>		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		
Banco:	Agência: (nome/nº)	Conta Corrente:
Dados do Signatário – para assinatura do contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade:	Identidade:	CPF:

LOTE n°					
Item	Especificações do Produto/Marca	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
Valor Total da Proposta					
<p><b>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</b></p> <p>- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.</p> <p>- Declaro que a validade da proposta é de *** (*****) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito <b>(Convênio ICMS 26/03)</b>.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p> <p>- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.</p> <p style="text-align: center;"><b>DATAR E ASSINAR</b></p>					

**ANEXO V- MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº** \_\_\_/2020, que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, e a empresa \_\_\_\_\_, para realização do da 20ª Edição do Canto da Primavera – Mostra Nacional de Música de Pirenópolis -GO.

**O ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Procurador Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Cultura, **PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob n.º 20.161 e no CPF n.º 015.094.058-01, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, neste ato representado pelo seu titular, **ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, portador da RG nº 1717592 SSP-GO e inscrito no CPF nº 477.034.661/15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, tendo como representante (s) legal (is) o(s) Sr(s) \_\_\_\_\_, inscrito (s) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº** \_\_\_/2020, aberto em \_\_\_/\_\_\_/2020, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, homologado pela Secretaria de Estado de Cultura, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_\_, tudo constante do **processo administrativo 202017645000372**, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente ajuste a contratação de empresa prestadora de serviços gráficos para produção e confecção de materiais de divulgação, gráfico, promocional e outros, destinados à realização da 20ª EDIÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA - MOSTRA NACIONAL DE MÚSICA DE PIRENÓPOLIS/GO que ocorrerá no período de 22 a 27 de setembro de 2020, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2020 e seus Anexos, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I - Termo de Referência.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

##### **LOTE 1 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL**

<b>Item</b>	<b>especificação / formato</b>	<b>qtd</b>	<b>und</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
01	Banner em lona vinílica colorida	80	m <sup>2</sup>		
02	Banner 0,90x1,50m	10	Und		
03	Banner 0,90x1,20m	06	Und		
<b>LOTE 1 - TOTAL</b>					

**LOTE 2 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**

<b>Item</b>	<b>especificação / formato</b>	<b>qtd</b>	<b>und</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
01	Cartaz 460x640mm	300	Und		
02	Certificados	200	Und		
03	Ticket Refeição	1200	Und		
04	Folders	15000	Und		
05	Crachás	550	Und		
06	Blocos de anotações personalizados	500	Und		
07	Livreto colorido	1500	Und		
<b>LOTE 2 - TOTAL</b>					

**LOTE 3 – SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL**

<b>Item</b>	<b>especificação / formato</b>	<b>qtd</b>	<b>und</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
01	Camisetas fio 30.1	500	Und		
02	Mochilas eco modelo saco	500	Und		
03	Cordão para Crachá	550	Und		
04	Copos personalizado	500	Und		
05	Bonés personalizado	500	Und		
<b>LOTE 3 - TOTAL</b>					

**LOTE 4 – SERVIÇOS DE BUSDOOR EM GOIÂNIA**

<b>Item</b>	<b>especificação / formato</b>	<b>qtd</b>	<b>und</b>	<b>valor unitário</b>	<b>valor total</b>
-------------	--------------------------------	------------	------------	-----------------------	--------------------

01	Serviços de Busdoor por 30 dias	20	Und		
<b>LOTE 4 - TOTAL</b>					

### CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente ao(s) lote(s) \_\_\_\_\_, conforme Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

3.2 A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da verba abaixo indicada, conforme DUEOF nº, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, no total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

3.2.1 No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

<b>Descrição</b>	<b>Código</b>	<b>Denominação</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	2501	Gabinete do Secretário de Estado da Cultura
<b>FUNÇÃO</b>	13	Cultura
<b>SUBFUNÇÃO</b>	392	Difusão Cultural
<b>PROGRAMA</b>	1026	Mais Cultura e Arte
<b>AÇÃO</b>	2101	Promoção e Apoio a Festas e Eventos Artísticos e Culturais em Goiás
<b>GRUPO DE DESPESA</b>	03	Outras Despesas Correntes
<b>FONTE DE RECURSO</b>	280	Convênios, Ajuste e Acordo com órgãos federais
<b>MODALIDADE APLICAÇÃO</b>	90	Aplicações Diretas

3.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos e serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4 Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

3.5 Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

#### CLAUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

4.1.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

4.1.2 A suspensão da vigência contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos arts. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

#### CLAUSULA QUINTA– DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

5.2 Deverá acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com as fazendas públicas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da empresa, e para com a Fazenda do Estado de Goiás, bem como a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3 A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá conter as seguintes informações adicionais: **Convênio nº 894371/2019 firmado com o Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Especial de Cultura.** Caso a Nota Fiscal/Fatura não contenha essa informação será rejeitada.

5.4 Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.5 Conforme determina o artigo 4º a Lei estadual nº 18.364/2014, o pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária, em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária,**

5.6 A contratada deverá apresentar documento de comprovação do pagamento de ISS (imposto sobre serviços) estabelecido no município em que os serviços forem executados.

5.7 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365)$$

onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

$V_p$  = Valor da parcela em atraso;

$I$  = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

## **CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do evento.

6.1.2 Fornecer todo o material de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

6.1.3 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo.

6.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.

6.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da área técnica responsável pela organização do evento desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.

6.1.6 Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato a ser firmado, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.

6.1.7 Relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços licitados.

6.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

6.1.9 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles.

6.1.10 Elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água, seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

6.1.11 Identificar os profissionais que estarão trabalhando durante o evento com crachá, devendo trajar uniformes de trabalho, fornecidos pela Contratada em quantidade e qualidade necessárias à adequada prestação dos serviços em atenção à estética, ao asseio e à apresentação visual adequados.

6.1.12 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização dos serviços, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares.

6.1.13 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários para deliberação e mudança dos detalhes durante a fase de planejamento do evento.

6.1.14 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Termo de Referência todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, durante a vigência contratual.

6.1.15 Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

6.1.16 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo o local do evento sempre em perfeita ordem.

6.1.17 Manter por si, por seus prepostos e empregados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

6.1.18 Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, desinstalação e entrega de materiais em locais pré-determinados pela CONTRATANTE.

6.1.19 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

6.1.20. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da garantia de execução ou da fatura do mês.

## **6.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2.1 A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a entrega dos materiais e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

6.2.2 A CONTRATANTE fornecerá a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

6.2.3 Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.4 Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços, dentro das normas estabelecidas neste Termo;

6.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por intermédio de gestor nomeado pelo titular da Secult.

6.2.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.2.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada estipulada entre as partes;

6.2.8 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

6.2.9 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

## **CLAUSULA SETIMA – DO GESTOR DO CONTRATO**

A Secretária de Estado de Cultura indicará um gestor e uma comissão para recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

## **CLAUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. Os responsáveis pelo recebimento do objeto serão os servidores designados pela Secretaria de Estado da Cultura.



8.2 O material produzido deverá ser entregue devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, e de responsabilidade da contratada as despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela Secretaria de Estado de Cultura

8.3. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, da seguinte forma:

8.3.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

8.3.2. Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da entrega, após verificação do cumprimento suas obrigações e estar o objeto em conformidade com as especificações.

8.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo serem refeitos, sem custeio adicional ao Contratante.

8.4.1 Após a notificação à Contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem, tão logo sanada a situação.

8.5. Caso seja necessário que os serviços sejam refeitos, a CONTRATADA terá o prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar as adequações à partir da comunicação oficial feita pelo (nome da unidade requisitante).

8.5.1 Caso os serviços acima não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita às sanções previstas neste termo e no contrato.

8.6. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á:

8.7.1. Após verificação da perfeita execução dos serviços;

8.7.2 Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência- Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº /2020.

8.8 Satisfeitas às exigências e condições previstas, lavrar Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou servidor designado.

8.9 O aceite ou aprovação dos produtos, objeto deste termo, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

## **CLAUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/ 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.2 Nas hipóteses previstas no item 9.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou. Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

9.3 Sem prejuízo do exposto no subitem 9.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria da Cultura - SECULT, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no subitem 9.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea “a” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

9.4 Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da Lei Estadual nº 17.928/2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

9.5 Para os casos não previstos no item 9.3 “a”, a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

## **CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ou a omissão de documentos imprescindíveis ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e previstas na legislação.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.2.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.2.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

10.2.4 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

10.2.5 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.2.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.2.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.2.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.2.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.2.13 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da mesma Lei.

10.2.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

10.2.15 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.2.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

10.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2.18 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM**

11.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

11.2 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

11.3 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

11.4 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

11.5 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

11.6 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

11.7 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

11.8 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO E FORO**

13.1 O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2 Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, em três vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, em Goiânia, \_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_  
de 2020.

**ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**

Secretário de Estado de Cultura

**PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**

Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SECULT/GO

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BALDY DE SANT ANNA BRAGA**, Secretário (a), em 06/04/2020, às 11:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000012421319 e o código CRC 73E8DFCD.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 2 - Bairro CENTRO - CEP 74003-101 -  
GOIANIA - GO - PRÉDIO DO CENTRO CULTURAL MARIETA TELLES MACHADO



Referência: Processo nº 202017645000372



SEI 000012421319